



RESOLUÇÃO n° 01/2013 ⁽¹⁾

(Esta Resolução substitui a Resolução n°. 02/2011)

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética
e Melhoramento de Plantas¹**

Dispõe sobre a defesa do projeto e sobre a defesa da tese/dissertação

TÍTULO I - SOBRE A DEFESA DO PROJETO

Art. 1° – O estudante de Mestrado/Doutorado deve apresentar a defesa do Projeto em até **12 meses** após a primeira matrícula. Caso esse prazo não seja cumprido o estudante poderá ter a sua bolsa suspensa e o Orientador poderá não receber estudante no Edital seguinte caso a falta do cumprimento do prazo não seja justificado;

Art. 2° – O projeto deve ser organizado nos moldes do Auxílio à Pesquisa - APQ1 FAPERJ com pequenas mudanças conforme a seguir: Máximo de 30 páginas, escrito em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens 2,5 cm, contendo, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: resumo estruturado para divulgação (entre 1.000 e 2.000 caracteres), introdução, objetivos, justificativa, estado da arte (revisão de literatura), metas, material e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento.

§ **1°** - O projeto deverá ter uma capa (não contada entre as 30 páginas) contendo o nome da Universidade por extenso; do Centro (CCTA), do Programa, e do Laboratório onde o pós-graduando está inserido; o título do projeto; o nome do pós-graduando e do orientador; mês e ano da defesa.

§ **2°** - As páginas deverão ser numeradas, em algarismos arábicos, no canto superior direito.

§ **3°** - As linhas de todas as páginas deverão ser numeradas, facilitando assim a identificação de linhas e parágrafos no momento da defesa do projeto. A numeração das linhas deverá ser reiniciada em cada página.

§ **4°** - As “bonecas” a serem entregues para a banca antes da defesa poderão ser impressas em frente e verso, a fim de economizar papel.

Art. 3° – O orientador deve encaminhar à Comissão Coordenadora do Programa a solicitação da nomeação da banca com pelo menos 15 dias de antecedência da data prevista para a defesa e o projeto deve ser entregue aos membros da banca com pelo menos uma semana (7 dias) de antecedência da data prevista da defesa;

§ **1°** - Na CI a ser enviada pelo orientador para indicação da banca e agendamento da defesa de projeto deve constar o TÍTULO DO PROJETO, os NOMES que compõem a banca (inclusive o suplente), a data, hora e local da defesa. Desta forma, fica dispensada a apresentação da “boneca” do projeto de dissertação/tese na Secretaria para agendar a defesa de projeto.

¹ – Aprovada pela CCP em 18/07/2013 – Homologada pela CPPG em



Art. 4º – É de responsabilidade do Orientador e do estudante a definição da data, local e horário da defesa bem como a comunicação aos outros membros da banca.

Art. 5º – A defesa será perante uma Comissão Examinadora (banca) composta por pelo menos 2 docentes (Mestrado) ou 3 docentes (Doutorado), todos doutores, além do orientador que indicará os docentes, presidirá a banca e organizará o exame;

Art. 6º – A Comissão examinadora poderá **aprovar** ou **não aprovar** o projeto. O projeto não aprovado deverá ser novamente defendido perante a mesma banca depois de realizadas as modificações sugeridas no primeiro exame;

§ **Único** - A nova defesa de projeto deverá ser realizada num prazo de no mínimo 01 mês e no máximo 3 (três) meses após a primeira data de defesa.

TÍTULO II - SOBRE A NOMEAÇÃO DA BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

Art. 7º – Para a nomeação da banca de defesa de tese/dissertação o pós-graduando deve

1) Entregar o comprovante de submissão de artigo;

a) **Em caso de Mestrado** entregar à Coordenação do Programa a comprovação de ter submetido pelo menos um artigo científico relacionado com a sua tese/pesquisa à uma Revista Científica Qualis **A** ou **B**;

b) **Em caso de Doutorado** entregar à Coordenação do Programa a comprovação de ter submetido pelo menos um artigo científico relacionado com a sua tese/pesquisa à uma Revista Científica Qualis **A** ou **pelos menos B2**;

2) apresentar a Declaração do Coordenador de Seminário de que apresentou o Seminário de Tese,

3) Boneca da tese,

4) Nada consta emitido pela SECACAD,

5) Histórico escolar atualizado,

6) enviar para o e-mail do Programa, no formato WORD, o resumo da tese;

7) Currículo Lattes do Membro Externo (informar o CPF).

Art. 8º Composição da Banca

a) **Em caso de Mestrado** a banca deve ser constituída por pelo menos 4 membros efetivos/titulares: o orientador, presidente da banca, os Conselheiros (ou um Conselheiro e mais um Docente convidado de área correlata) e um docente de outra instituição (Membro externo). O orientador deverá solicitar à CCP a homologação da nomeação da banca, incluindo os nomes dos Membros Suplentes (interno e externo), com a

¹ – Aprovada pela CCP em 18/07/2013 – Homologada pela CPPG em



devida antecedência e após a aprovação da banca deverá informar aos membros o dia, local, e horário da defesa.

b) Em caso de Doutorado a banca deve ser constituída por 4 membros efetivos/titulares: o orientador, que a presidirá, um Conselheiro, um membro externo à Instituição e um docente preferencialmente externo ao Programa, porém de área de conhecimento correlata. O orientador deverá solicitar à CCP a homologação da nomeação da banca, incluindo os nomes dos Membros Suplentes (interno e externo), com a devida antecedência e após a aprovação da banca deverá informar aos membros o dia, local, e horário da defesa.

Art. 9º – O perfil mínimo dos membros externos ao Programa para participarem em bancas examinadoras de tese ou dissertação, além do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* e atuação na área de conhecimento da pesquisa a ser defendida, deve ter as seguintes características:

a) **Dissertação:** Possuir, no mínimo, duas publicações de artigos completos, nos últimos três anos, em periódicos classificados como, no mínimo, B2 na lista *Qualis* da Capes.

b) **Tese:** Possuir, no mínimo, três publicações de artigos completos, nos últimos 03 anos, em periódicos classificados como, no mínimo, B2 na lista *Qualis* da Capes e ter participado como membro efetivo de banca examinadora em Programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 10º – Conforme recomendação da CAPES, egressos do Programa ou de outros Programas da UENF poderão atuar como membros de banca desde que estes tenham uma produção científica independente e experiência acadêmica compatível com o perfil de orientador.

Art. 11 - É responsabilidade do Orientador o convite bem como todo o aspecto burocrático institucional, preenchimento de formulários, para a vinda do docente extra-instituição, com o suporte administrativo da Coordenação.

Art. 12 - A cópia da tese/dissertação deve ser entregue aos membros da Banca com uma antecedência de duas semanas (15 dias), a não ser quando os membros autorizarem a entrega em outro período.

TÍTULO III – SOBRE A DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO

Art. 13 – A avaliação final da dissertação/tese se constitui de sua defesa pública, perante uma banca examinadora;

Art. 14 – A banca avaliará o documento escrito e a apresentação oral. O documento escrito deverá ser entregue aos membros da banca com a devida antecedência;

Art. 15 – O formato geral da dissertação/tese é flexível podendo ser apresentado das formas seguintes:

a) Documento manuscrito no formato **Modelo Convencional ou Clássico**, contendo:

a.1. Parte Preliminar: Dedicatória (*Opcional*), Agradecimentos (*Opcional*), Sumário, Lista de Quadros (*Opcional*), Lista de Figuras (*Opcional*), Lista de símbolos (*Opcional*), Resumo e Abstract.

¹ – Aprovada pela CCP em 18/07/2013 – Homologada pela CPPG em



a.2. Corpo da Dissertação/Tese: Introdução, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões e Referências Bibliográfica.

b) Documento manuscrito subdivididos em **Capítulos** (pelo menos dois):

b.1. Parte Preliminar: Dedicatória (*Opcional*), Agradecimentos (*Opcional*), Sumário, Lista de Quadros (*Opcional*), Lista de Figuras (*Opcional*), Lista de símbolos (*Opcional*), Resumo, Abstract.

b.2. Corpo da Dissertação/Tese: Introdução; Objetivos; **Capítulo 1** {cada capítulo deverá conter os seguintes itens obrigatórios: *Título do Capítulo, Introdução, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos, Resultado e Discussão (pode-se separar “Resultado” e “Discussão” em dois tópicos distintos)*}; Conclusão; **Capítulo 2** (*Será constituído pelos mesmos itens que o Capítulo 1. A dissertação/tese deverá conter tanto capítulos quanto forem resultantes da pesquisa*); e Referências Bibliográficas.

Art. 16 – A banca poderá **aprovar** ou **reprovar** a defesa.

§ 1º – No caso de estabelecimento de condições a **banca examinadora poderá determinar ao candidato modificações no texto e/ou exigir outra defesa, adiando o resultado final**. Neste caso, o prazo para as modificações e/ou nova defesa será de no mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses a contar da data da defesa;

§ 2º – Apresentadas pelo candidato as modificações propostas e/ou realizada nova defesa, desde que dentro dos prazos preestabelecidos, a banca reavaliará o trabalho e atribuirá o resultado final, APROVADO ou REPROVADO. O não cumprimento dos prazos e outras exigências implicarão na REPROVAÇÃO da dissertação ou da tese.

§ 3º – Quando o resultado final for de APROVAÇÃO, o candidato deverá entregar 08 (oito) exemplares da versão final, com anuência e assinatura dos membros da banca examinadora, sendo 01 (um) em meio digital no formato PDF, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, **findo o qual o direito ao título fica extinto**.

Art. 17 – Após aprovação a tese/dissertação deve ser examinada por um corretor de português credenciado ao Programa que dará uma declaração de que o texto está dentro das normas da língua portuguesa.

Art. 18 – A não entrega de qualquer item listado no § 3º do **Artigo 16** implicará em não entrega do certificado definitivo e do diploma de conclusão do curso, ficando o direito ao título extinto.

Art. 19 – Esta Resolução substitui a **Resolução do Programa nº. 02/2011**, de 16 de setembro de 2011 e **entrará em vigor a partir de sua aprovação na CCP**.

Profª. Rosana Rodrigues
Coordenadora do Programa

¹ – Aprovada pela CCP em 18/07/2013 – Homologada pela CPPG em